



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.942, DE 23 DE AGOSTO DE 1985

(Autoriza a prorrogação de prazo da cessão em comodato outorgada em favor da Loja Maçônica União e Caridade IV).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a prorrogação, por mais 60 (sessenta) anos, do prazo da cessão em comodato outorgada em favor da Loja Maçônica União e Caridade IV, nos termos da Lei nº 1.002, de 15 de Agosto de 1983, tendo por objeto um terreno situado nesta cidade, à rua Cipiranga, nº 1.000, área de 100,00 metros quadrados.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 23 de Agosto de 1985, 424ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS LACHADO PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais - Diário Oficial Municipal em 23 de Agosto de 1985.